



## ESTADO DE ALAGOAS

### Prefeitura Municipal de São Brás

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2017, DE 2º DE JANEIRO DE 2017.

**Cria o Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios e Assessoria Jurídica vinculada à Procuradoria Geral Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal criar condições para garantir a eficácia, eficiência e efetividade na execução, planejamento, monitoramento e avaliação de serviços e obras de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer métodos céleres nos processos de contratação, execução, análise e acompanhamento de serviços e obras por meio de Contratos de Repasse que tem a Caixa Econômica Federal atuando como Mandatário da União;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de São Brás/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de aparelhar a Procuradoria Geral Municipal, para melhor atender às necessidades da população.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura de São Brás, cujas atribuições e composição serão definidas pelo presente Decreto.

Art. 2º - O Grupo Gestor Municipal de Contratos e Convênios é vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a função de atuar como assessoria técnica, aos órgãos da administração municipal direta e indireta, para efetivar a celebração, execução e prestação de contas dos contratos de repasses provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dos demais programas do Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, bem como, tem a prerrogativa de gerenciar os Convênios que a CAIXA atua como agente financeiro.

Art. 3º - O Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios será composto por:

I – Gerente Municipal de Contratos e Convênios (CC2);

II – Equipe Multidisciplinar. Parágrafo Primeiro: A equipe multidisciplinar será formada por 07 (sete) servidores públicos lotados na SEMPLA.

Parágrafo Segundo: O Coordenador do grupo deverá ser um servidor que tenha sido ou venha a ser capacitado como Gerente Municipal de Contratos e Convênios – GMC.



## ESTADO DE ALAGOAS

### Prefeitura Municipal de São Brás

#### GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º São Atribuições do Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios:

I – Fornecer informações e dados sobre a gestão e o planejamento municipal, pesquisas e estudos realizados pelo governo e outros que forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades da CAIXA;

II – Definir, em conjunto com a CAIXA, Plano de Trabalho com as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;

III – Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos contratos de repasse e convênios;

IV – Realizar a interlocução entre a CAIXA e as Secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infraestrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal que a CAIXA seja agente financeiro.

V – Sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos à execução e formalização de Contratos de Repasse entre o Município e a CAIXA.

VI – Acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos contratos de repasses junto à CAIXA;

Art. 5º O Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Cria 03 (três) cargos de Assessoria Jurídica, com a nomenclatura CC2, para subsidiar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município, adicionando ao art. 25º, da Lei Municipal nº 49/2009, alterando assim o Anexo II, do mesmo diploma legal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BRÁS/AL, EM 2º DE JANEIRO DE 2017.

  
MARCOS SANDES  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de São Brás**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – THÁIS OLIVEIRA SANDES**, Secretária Municipal de Administração da de São Brás, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARO para fins de comprovação, que este Decreto, editado na data abaixo, foi registrado em livro específico, publicado, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de São Brás. O referido é verdade e dou fé.

São Brás, 2º de Janeiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Thais', written over a horizontal line.

**THÁIS OLIVEIRA SANDES**  
Secretária Municipal de Administração